



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.197

João Pessoa - Quinta-feira, 06 de Abril de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.955 DE 05 DE ABRIL 2006

Dispõe sobre reajuste no vencimento e no soldo dos servidores públicos civis e militares da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 28, de 03 de abril de 2006; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Rômulo José de Gouveia, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o vencimento dos servidores públicos efetivos, dos estáveis por força do disposto no art. 19 do ADCT e dos servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com exceção dos integrantes do Quadro Suplementar do Magistério, que terão o vencimento reajustado, nos termos do art. 9º desta Lei.

Art. 2º Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o soldo dos servidores militares do Estado.

Art. 3º O disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei se aplica exclusivamente ao vencimento e ao soldo, não sendo extensivo a nenhuma outra parcela remuneratória.

Art. 4º Os servidores públicos efetivos, os estáveis por força do disposto no art. 19 do ADCT e os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, bem como os servidores militares do Estado cujo vencimento e soldo ficarem em valor inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com a aplicação do reajuste previsto nos arts. 1º e 2º desta Lei, terão o vencimento e o soldo majorados, até atingir o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 5º O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 9º desta Lei se aplica à parcela correspondente ao vencimento computado no cálculo de proventos de aposentadoria, reforma ou pensão.

Art. 6º A menor remuneração atribuída aos cargos de provimento em comissão e aos servidores contratados temporariamente será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

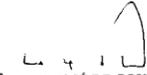
Art. 7º A Gratificação de Habilitação dos Servidores Militares do Estado e a Gratificação de Risco de Vida dos policiais civis ficam reajustadas em 5% (cinco por cento).

Art. 8º A Gratificação de Estímulo à Docência e a Gratificação Especial de Atividades Pedagógicas – GEAP passam a ter os valores e a aplicação constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 9º O vencimento dos integrantes do Quadro Suplementar do Magistério passa a ter o valor constante do Anexo III desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2006.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 05 de abril de 2006.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

ANEXO I TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA (GED) VALORES DEVIDOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2006

	Valores em Real R\$						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	133,40	140,07	146,74	153,41	160,08	166,75	173,42
CLASSE B	153,41	161,08	168,75	176,42	184,09	191,76	199,43
CLASSE C	160,08	168,08	176,09	184,09	192,10	200,10	208,10
CLASSE D	166,75	175,09	183,43	191,76	200,10	208,44	216,78
CLASSE E	173,42	182,09	190,76	199,43	208,10	216,78	225,45

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA (GED) VALORES DEVIDOS A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2006

	Valores em Real R\$						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	152,46	160,08	167,71	175,33	182,95	190,58	198,20
CLASSE B	175,33	184,10	192,86	201,63	210,40	219,16	227,93
CLASSE C	182,95	192,10	201,25	210,39	219,54	228,69	237,84
CLASSE D	190,58	200,11	209,64	219,17	228,70	238,23	247,75
CLASSE E	198,20	208,11	218,02	227,93	237,84	247,75	257,66

ANEXO II TABELA DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (GEAP) VALORES DEVIDOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2006

	Valores em Real R\$						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE B	153,41	161,08	168,75	176,42	184,09	191,76	199,43
CLASSE C	160,08	168,08	176,09	184,09	192,10	200,10	208,10
CLASSE D	166,75	175,09	183,43	191,76	200,10	208,44	216,78
CLASSE E	173,42	182,09	190,76	199,43	208,10	216,78	225,45

TABELA DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (GEAP) VALORES DEVIDOS A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2006

	Valores em Real R\$						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE B	175,33	184,10	192,86	201,63	210,40	219,16	227,93
CLASSE C	182,95	192,10	201,25	210,39	219,54	228,69	237,84
CLASSE D	190,58	200,11	209,64	219,17	228,70	238,23	247,75
CLASSE E	198,20	208,11	218,02	227,93	237,84	247,75	257,66

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTO DOS INTEGRANTES DO QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

	Valores em Real R\$	
	VENCIMENTO	
RE-1 A RE-5		381,15
RE-6 A RE-10		438,32

LEI Nº 7.956 DE 05 DE ABRIL 2006

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Divulgação e Promoção – DPS-1600 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 29, de 03 de abril de 2006; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Rômulo José de Gouveia, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos profissionais do Grupo Ocupacional Divulgação e Promoção – DPS-1600 e integrado pelos ocupantes de cargos que exercem atividades de comunicação social, de promoção e de divulgação das ações do Governo do Estado.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 2º A gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração observará os seguintes princípios:

- I – Valorização do profissional;
- II – Qualificação do trabalho desenvolvido;
- III – Metodologia e estratégias utilizadas no desenvolvimento das ações;
- IV – Incentivo à capacitação do profissional, contemplando, notadamente, a formação específica;
- V – Direito à Progressão Funcional.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º Aplicam-se, para os efeitos desta Lei, os seguintes conceitos:
I – cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades, definidas em estrutura organizacional e funcional, cometidas a um servidor, com denominação própria e número determinado;
II – classe: conjunto de cargos de mesma hierarquia funcional, classificados de acordo com requisitos e habilidades específicos para o desempenho das atribuições;

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br

3218.6518



III – carreira: agrupamento de classes da mesma natureza, escalonados segundo os critérios estabelecidos em Lei;

IV – grupo ocupacional: conjunto de carreiras correlatas cujas séries de classe sejam de natureza semelhantes ou cargos isolados com atribuições afins;

V – plano de carreira: conjunto de normas que disciplina o ingresso e o crescimento do servidor, ocupante de cargo efetivo, constituindo-se em instrumento de gestão do Órgão ou Entidade, determinantes para a Progressão Funcional, conforme critérios pré-estabelecidos.

VI – nível de referência: escala hierárquica que define os valores de vencimentos seguindo a posição do cargo no desdobramento da classe;

VII – avaliação de desempenho: critérios utilizados, entre outros, para o crescimento do servidor, na classe a que pertence, podendo servir como elemento para que se possa rever o alcance e as responsabilidades de cada cargo.

CAPÍTULO IV

Da Organização do Plano

Seção I

Da Estrutura da Carreira

Art. 4º As áreas e os cargos de provimento efetivo que compõem o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído por esta Lei são os seguintes:

I – Área de Jornalismo:

- a) Redator;
- b) Repórter;
- c) Repórter Cinematográfico;
- d) Repórter Fotográfico;
- e) Locutor Entrevistador;
- f) Locutor Apresentador;
- g) Diagramador.

II – Área de Publicidade e Propaganda:

a) Publicitário.

III – Área de Serviços Técnicos:

- a) Ilustrador;
- b) Revisor;
- c) Operador de Áudio;
- d) Arquivista Pesquisador.

Parágrafo único. Os cargos abrangidos nos incisos I, II e III deste artigo são os constantes do Anexo I desta Lei, e suas atribuições serão definidas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Os cargos de que trata o artigo anterior desdobrar-se-ão, progressivamente, em Classes de “A” a “C”, e estas, em Níveis de Referência de I a VII.

Seção II

Da Remuneração

Art. 6º O Vencimento dos profissionais beneficiários deste Plano está explicitado no Anexo II desta Lei, respeitados a classificação e o nível referencial.

Seção III

Do Ingresso na Carreira

Art. 7º O ingresso em cargo integrante do Plano ora instituído far-se-á no nível de classificação “A”, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, observados os critérios de habilitação e/ou de qualificação exigidos para cada cargo.

Parágrafo único. Edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação específica, os critérios eliminatórios e classificatórios, eventuais restrições, considerando-se o cargo para o qual serão destinadas as vagas e as exigências definidas para a assunção ao cargo.

Art. 8º O ingresso na Carreira exigirá nível de escolaridade compatível com as funções que serão desempenhadas, considerando-se:

I – curso superior completo, para os cargos que integram as Áreas de Jornalismo e de Publicidade e Propaganda;

II – conclusão de ensino médio, para cargos da Área de Serviços Técnicos, relacionados com as atividades inerentes ao Grupo Ocupacional, objeto desta Lei.

Seção IV

Da Jornada de Trabalho

Art. 9º A jornada básica de trabalho para os ocupantes dos cargos de carreira dos profissionais do Grupo Ocupacional Divulgação e Promoção é a definida no art. 19 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

CAPÍTULO V

Do Crescimento na Carreira

Art. 10. O crescimento na carreira, para os profissionais de que trata esta Lei, dar-se-á através da Progressão Funcional, firmada na titulação, na qualificação, no desempenho do trabalho e na existência de vagas e ocorrerá sob dois prismas:

- I – Progressão Funcional Vertical;
- II – Progressão Funcional Horizontal.

Seção I

Da Progressão Funcional Vertical

Art. 11. A Progressão Funcional Vertical corresponde à passagem do servidor de uma Classe para outra da mesma Carreira, baseada em titulação e em qualificação profissional.

Parágrafo único. A Progressão a que se refere o *caput* do artigo far-se-á mantendo-se o mesmo Nível de Referência em que se encontrava o servidor, quando da consecução do processo.

Art. 12. A Progressão Funcional Vertical ocorrerá mediante Requerimento do interessado ao Secretário de Estado da Administração, ao qual deverão ser anexados documentos probatórios da efetivação de cursos, na área ou em área afim, correlacionados a seu cargo, assegurando-lhe o acesso à Classe imediatamente superior à do seu exercício.

Subseção I

Para os Profissionais de Nível Superior

Art. 13. A Progressão Funcional Vertical para os Profissionais de Nível Superior alcança três Classes, na conformidade dos cargos definidos no artigo 4º, I e II, desta Lei e observará:

I – para a Classe B, os que possuam, além do interstício de cinco anos na Classe A:

a) curso de Especialização, na área ou em área afim, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula, executado por Instituição idônea; ou

b) comprovação de, no mínimo, dez anos de Registro na profissão.

II – para a Classe C, os que comprovem, além de cinco anos na Classe B:

a) efetivação de curso de Mestrado, na área ou em área afim, realizado em Instituição legalmente reconhecida; ou

b) tempo de Registro na profissão, equivalente a quinze anos.

Parágrafo único. Os documentos usados para comprovação do direito em uma Classe não serão considerados para benefício posterior, excetuando-se o definido na alínea “b” dos incisos I e II deste artigo.

Subseção II

Para os Profissionais de Nível Técnico

Art. 14. A Progressão Funcional Vertical para os Profissionais de Nível Técnico exigirá:

I – para a Classe B, além do interstício de cinco anos na Classe A:

a) comprovação de participação em curso da área de sua atuação ou em área afim, com carga horária mínima de cento e vinte horas-aula, ministrado por Instituição idônea ou sob a orientação de Órgão específico; ou

b) documento probatório do Registro profissional, correspondendo a quinze anos de filiação ao Órgão competente;

II – para a Classe C, além de cinco anos na Classe B:

a) comprovante de participação em curso de capacitação correlacionado com a sua área de exercício, com carga horária mínima de duzentas horas-aula, realizado por Instituição legalizada ou sob a coordenação de Órgão específico; ou

b) comprovação do Registro na profissão, equivalente a vinte anos.

Parágrafo único. Os documentos usados para comprovação do direito em uma Classe não serão considerados para benefício posterior, excetuando-se o definido na alínea “b” dos incisos I e II deste artigo.

Seção II

Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 15. A Progressão Funcional Horizontal ocorrerá após o interstício de cinco anos de efetivo exercício no cargo e em cada Nível de Referência, desde que o servidor atenda aos seguintes requisitos:

I – resultado satisfatório na sua Avaliação de Desempenho;

II – comprove participação em curso de capacitação ou em treinamento, correlacionados com o exercício de sua função, com carga horária mínima de quarenta horas-aula, não cumulativas.

Parágrafo único. A exigência para cumprimento do inciso II deste artigo perderá a eficácia, se o Sistema Público não efetivar cursos ou treinamentos.

CAPÍTULO VI

Da Avaliação de desempenho

Art. 16. A Avaliação de Desempenho será processada, anualmente, sob o gerenciamento da Secretaria de Estado da Administração, em atendimento à Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, artigo 18, inciso IX, alínea “c”, a quem competirá a elaboração de Regulamento específico, cabendo a operacionalização à Secretaria a que se vincula os profissionais do Grupo.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. Os atuais integrantes do Grupo Ocupacional Divulgação e Promoção – DPS- 1600 serão classificados nos cargos definidos nesta Lei, no seu artigo 4º, com os respectivos incisos, obedecendo ao disposto no Anexo III, desta Lei, na mesma Classe e Nível de Referência em que se encontram posicionados na data de publicação desta Lei.

Art. 18. Os direitos e deveres dos Profissionais do Grupo Ocupacional Divulgação e Promoção são os definidos na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

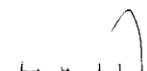
Art. 19. A Secretaria de Estado da Administração terá um prazo de 30 (trinta) dias para a implantação do presente Plano, respeitado o disposto no artigo 17 desta Lei, assumindo o encargo de proceder às orientações cabíveis e à elaboração de normas que disciplinarão as ações definidas nesta Lei.

Art. 20. O Governador do Estado poderá conceder aos servidores do Grupo DPS – 1600, em efetivo exercício, a título de incentivo, gratificação prevista na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no seu artigo 57, inciso VII.

Art. 21. Esta Lei tem vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado

Art. 22. Revogam-se as Leis nºs 4385, de 14 de maio de 1982; 4976, de 06 de outubro de 1987; o Decreto nº 12.169, de 23 de outubro de 1987, e as demais disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de abril de 2006.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
 Presidente

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
ÁREA DE JORNALISMO		
Redator	DPS - 1601	62
Repórter	DPS - 1604	47
Repórter Cinematográfico	DPS - 1605	2
Repórter Fotográfico	DPS - 1606	32
Locutor Entrevistador	DPS - 1607	06
Locutor Apresentador	DPS - 1608	14
Diagramador	DPS - 1609	13
ÁREA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
Publicitário	DPS - 1603	26
ÁREA DE SERVIÇOS TÉCNICOS		
Ilustrador	DPS - 1613	244
Revisor	DPS - 1614	06
Operador de Áudio	DPS - 1610	08
Arquivista Pesquisador	DPS - 1612	17

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO

ÁREAS DE JORNALISMO E DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Valores em Reais R\$

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	500,00	525,00	551,25	578,81	607,75	638,14	670,05
B	550,00	577,50	606,38	636,69	668,53	701,95	737,05
C	605,00	635,25	667,01	700,36	735,38	772,15	810,76

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

ÁREA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Valores em Reais R\$

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	350,00	367,50	385,88	405,17	425,43	446,70	469,03
B	385,00	404,25	424,46	445,69	467,97	491,37	515,94
C	423,50	444,68	466,91	490,25	514,77	540,51	567,53

ANEXO III
EQUIVALÊNCIA ENTRE CARGOS (ATUAL E TRANSFORMADO) PARA OS FINS DO ARTIGO 17.

CARGO ATUAL	CÓDIGO	CARGO TRANSFORMADO	CODIGO
Redator	DPS - 1601	Redator	DPS - 1601
Repórter	DPS - 1604	Repórter	DPS - 1604
Repórter Cinematográfico	DPS - 1605	Repórter Cinematográfico	DPS - 1605
Repórter Fotográfico	DPS - 1606	Repórter Fotográfico	DPS - 1606
Locutor Entrevistador	DPS - 1607	Locutor Entrevistador	DPS - 1607
Locutor Apresentador	DPS - 1608	Locutor Apresentador	DPS - 1608
Redator Publicitário	DPS - 1602		
Publicitário	DPS - 1603	Publicitário	DPS - 1603
Diagramador	DPS - 1609	Diagramador	DPS - 1609
Ilustrador	DPS - 1613		
Laboratorista	DPS - 1611	Ilustrador	DPS - 1613
Revisor	DPS - 1614	Revisor	DPS - 1614
Operador de Áudio	DPS - 1610	Operador de Áudio	DPS - 1610
Arquivista Pesquisador	DPS - 1612	Arquivista Pesquisador	DPS - 1612

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental Nº 0721 João Pessoa-PB, 05 de abril de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0065/2005-DP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CORONEL PM, a contar de 19 de dezembro de 2005, o TENENTE CORONEL PM, matrícula 511.006-8, ARIOSVALDO LUCENA DE FREITAS, classificado na Diretoria de Pessoal, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e à disposição da Diretoria de Pessoal, enquanto se processa a sua transferência para a Reserva Remunerada.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0722 João Pessoa-PB, 05 de abril de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 2004, o 2º Tenente PM, matrícula 520.669-3 WHERICK FELICIO DE LIMA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "a" do artigo 10; alínea "c" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/ c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0723 João Pessoa-PB, 05 de abril de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE PM, ingressando no Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM), a contar de 25 de dezembro de 2005, o 1º Sgt PM, matrícula 512.704-1, DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES, de acordo com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c a alínea "a" do artigo 4º; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; e artigo 43 e seu inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0724 João Pessoa-PB, 05 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0005/2006-DP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 08 de fevereiro de 2006, o SUB TENENTE PM, matrícula 503.383-7, ANTONIO MARTINS DE ARAÚJO SOBRINHO, classificado no 5º BPN, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e à disposição da Diretoria de Pessoal, enquanto se processa a sua transferência para a Reserva Remunerada.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0725 João Pessoa-PB, 05 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral

da Polícia Militar, constante no Processo nº 0063/2005-DP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 07 de dezembro de 2005, o SUB TENENTE PM, matrícula 503.523-6, SEVERINO FRANCISCO LAUREANO, classificado no Gabinete Militar, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e à disposição da Diretoria de Pessoal, enquanto se processa a sua transferência para a Reserva Remunerada.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0726

João Pessoa-PB, 05 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0036/2005-DP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 19 de agosto de 2005, o SUB TENENTE PM, matrícula 503.854-5, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, classificado no 2º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e à disposição da Diretoria de Pessoal, enquanto se processa a sua transferência para a Reserva Remunerada.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0727

João Pessoa-PB, 05 de abril de 2006.

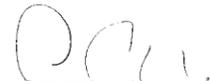
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0019/2004-DP/4,

RESOLVE:

Alterar o Ato Governamental nº 1501, publicado no Diário Oficial nº 12.817 de 30 de dezembro de 2004, o qual passa a ter a seguinte redação:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 01 de maio de 2004, o SUB TENENTE PM, matrícula 510.397-5, GILVAN DUTRA DE SOUZA, classificado no 4º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e à disposição da Diretoria de Pessoal, enquanto se processa a sua transferência para a Reserva Remunerada.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental Nº 0728

João Pessoa-PB, 05 de abril de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0062/2005-DP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 07 de dezembro de 2005, o SUB TENENTE PM, matrícula 511.122-6, LENIVALDO PAULINO NUNES, classificado na Ajudância Geral, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e à disposição da Diretoria de Pessoal, enquanto se processa a sua transferência para a Reserva Remunerada.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0317

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1132-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOÃO NAILSON DE OLIVEIRA COSTA, Professor, matrícula nº 55.594-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 29 de março de 2006

Publicado no D.O.E em 14/09/2004

Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 514

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 807-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora IVANIZE LACET XAVIER, Professora, matrícula nº 113.622-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de março de 2006

Publicado no D.O.E em 15/12/2004

Republicado em virtude de revisão

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 169**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04002419-9/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **SILVIA MENDES DE SOUSA NUNES**, Professora, matrícula nº 52.015-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de março de 2006

Publicado no D.O.E em 20/04/2005

Replicado em virtude de revisão

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 845**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1991-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JOSÉ DE ANDRADE**, Professora, matrícula nº 130.017-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 18 de outubro de 2005

Publicado no D.O.E em 23/10/2005

Replicado em virtude de revisão

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 362**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1056-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **EDNILDA DE MIRANDA RIBEIRO**, Professora, matrícula nº 62.958-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 20 de junho de 2005

Publicado no D.O.E em 30/06/2005

Replicado em virtude de revisão


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº0057-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
2431-05	HAGAR MOREIRA ARAÚJO SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	66.862-1
2515-05	MARIA ISAUARA PIRES CORREIA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	62.009-2
6122-05	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	67.588-1
6217-05	HILDEBERTO SABINO DOS SANTOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	70.805-4
2441-05	SILVIA MENDES DE SOUSA NUNES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	52.015-2
393-05	JOÃO NAILSON DE OLIVEIRA COSTA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	55.594-1
643-06	EDNILDA DE MIRANDA RIBEIRO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	62.958-8
512-06	MARIA JOSÉ DE ANDRADE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	130.017-2
242-05	IVANIZE LACET XAVIER	REVISÃO DE APOSENTADORIA	113.622-4
785-06	MARIA DA PENHA MENDES RAMOS	PAGAMENTO DE RETROATIVO	64.964-3
1126-06	MARIA CECÍLIA BARROS	PAGAMENTO DE RETROATIVO	17.106-9
614-06	FRANCISCA ROCHA ARAÚJO	RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS	68.917-3

João Pessoa, 03 de abril de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº0058-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
466-06	SEVERINO SALES DE CARVALHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	5.045-8
132-06	TEREZINHA TRINDADE CAVALCANTI GONDIM	REVISÃO DE APOSENTADORIA	137.922-4
6404-05	ADELIA ANDRADE DE FARIAS QUEIROZ	REVISÃO DE APOSENTADORIA	46.660-3
1057-06	DÉBORA SOARES DE ARAÚJO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	46.657-3
3493-05/5547-05	JOAQUIM ANTONIO DA COSTA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	51.564-7
4399-05	CARMEM LEDA SÁTIRO DA NÓBREGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	148.296-3
2538-04	CLEIDE TAVARES BARBOZA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	58.495-9
3781-05	EUNICE GOMES DOS SANTOS BARRETO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.220-9
6425-05	SATURNINA GOMES DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	71.929-3
60-06	CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA SÁ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	58.809-1
2484-04	CÉLIA MARIA FERREIRA SANTOS DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.518-5
5557-05	DANUZIA LOPES DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.126-0
4464-05	ELBA MACIEL DE MEDEIROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	137.941-1

João Pessoa, 03 de abril de 2006

Resenha/PBprev/GP/Nº0059-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
4621-05	MARIA DAS GRAÇAS LACERDA DE OLIVEIRA	72.308-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4215-05	SEVERINA INACIO DO RAMO	71.968-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4277-05	JANETE QUEIROZ MARTINS	65.101-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4216-05	MARIA LUIZA DE FREITAS BEZERRA	66.013-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4038-05	PETRONILA RODRIGUES DA SILVA	65.819-7	SEC. ADM. PENITENCIÁRIA
3809-05	GILVANETE FRANCISCA DE PONTES	61.152-2	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
3591-05	MANOEL DO NASCIMENTO CANDEIA	149.501-1	SEC. SAÚDE
3663-05	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO	115.528-8	SEC. SAÚDE
3735-05	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GUERRA	85.588-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1408-06	ANNA MARIA TAIGI DE MEDEIROS E QUEIROZ MELLO	467.977-6	JUSTIÇA COMUM

João Pessoa, 03 de abril de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº0060-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
5738-05	MARIA DE LOURDES PATRICIO VIRGULINO	100.738-6	SEC. SAÚDE
597-06	EXPEDITO HILTON XAVIER DE LIRA	138.938-6	SEC. INFRA-ESTRUTURA

João Pessoa, 03 de abril de 2006


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Administração

PORTARIA Nº 091/SEAD.

João Pessoa, 03 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de fevereiro de 1979,

RESOLVE determinar expediente único, das 08:00 às 13:00 horas, no dia 07 de abril de 2006, nas repartições públicas estaduais da Administração Direta e Indireta, sediadas na capital do Estado, em virtude da Procriação do Senhor Bom Jesus dos Passos.


GUSTAVO WOGUEIRA
Secretário

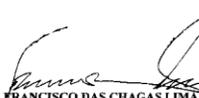
GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 127/06- GERH

João Pessoa, 05 de abril de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito a desavervação do Tempo de Serviço objeto do processo nº 3.037.301-8/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 30.11.2003, da servidora **MARIA LUCENA DE MORAIS**, matrícula nº 92.239-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA N133/06

EXPEDIENTE DO DIA03/04/06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	63.818-8	MARIA EMILIA COELHO DA SILVA CORREA	10	09.12.05 a 18.12.05
SEEC	66.267-4	MARIA ALMEIDA MENDES LEITE	15	12.12.05 a 26.12.05
SEEC	71.658-8	JOSE JORGE DE MELO	15	18.12.05 a 01.01.06
SEDH	72.589-7	VIOLETA DE LOURDES DE S. COSTA LIMA	15	30.11.05 a 14.12.05
SES	74.881-1	LUCIMAR LEITAO DE SOUSA ANDRADE	60	28.10.05 a 26.12.05
SEEC	76.946-1	WALDIRA DA SILVA NOBREGA	15	11.11.05 a 28.11.05
SEDS	77.698-0	RONALDO CEZAR DA FONSECA LIMA	15	03.11.05 a 17.11.05
SEEC	79.450-3	LUZIA VIEIRA DE ANDRADE	15	06.12.05 a 20.12.05
SEEC	80.146-1	MARINA VIEIRA DE ANDRADE	90	25.10.05 a 22.01.06
SEEC	84.459-4	MARIA DO BOM CONSELHO M. ROBERTO	30	28.11.05 a 27.12.05
SEEC	85.733-5	AUREA FERREIRA DANTAS	30	01.11.05 a 30.11.05
SEDS	87.282-2	RUI BEZERRA DANTAS	15	01.12.05 a 15.12.05
SEPLAG	87.730-1	MARIA DO SOCORRO LIMA	15	09.11.05 a 23.11.05
SEDS	90.227-6	ANTONIO GALDINO DA SILVA FILHO	60	03.11.05 a 01.01.06
SEDS	90.324-8	MARIA DO CARMO SILVA ARAUJO	12	12.12.05 a 23.12.05
SEDH	90.467-8	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	07	21.11.05 a 27.11.05
SEEC	91.384-7	MARIA DE FATIMA RIBEIRO G. PEREIRA	15	15.12.05 a 29.12.05
SEAD	94.866-7	JUCILENE PINTO ARAUJO	30	16.01.06 a 14.02.06
SEEC	99.508-8	SILVIA LOPES DA SILVA	60	16.12.05 a 13.02.06
SEEC	124.446-9	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS	15	27.10.05 a 10.11.05
SEDP	124.958-4	FRANCISCO ANTONIO SOARES	60	30.12.05 a 27.02.06
SEEC	127.009-5	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	30	23.10.05 a 21.11.05
SEDH	127.132-6	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	15	06.11.05 a 20.11.05
SEEC	129.644-2	GILDETE DA SILVA JACINTO CIRNE	30	28.10.05 a 26.11.05
SEEC	130.050-4	MARILENE ALMEIDA DA SILVA	30	26.10.05 a 24.11.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA N134/06

EXPEDIENTE DO DIA03/04/06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	53.001-8	MARIA AUZENIR ANTUNES ALEXANDRE	30	07.12.05 a 06.01.06
SEEC	59.577-2	JOSE GONÇALO DOS SANTOS	60	25.11.05 a 23.01.06
SEEC	60.859-9	MARIA GOMES FIRMINO	30	06.12.05 a 04.01.06
SEEC	65.242-3	FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA	30	05.12.05 a 03.01.06
SEEC	69.317-1	ALTAIR DE OLIVEIRA MATTIAS	30	07.12.05 a 05.01.06
SEDS	70.275-7	JOSE GUALTER SILVEIRA DA SILVA	60	05.12.05 a 02.02.06
SEEC	77.472-3	TEODOLINA NETA DE LIMA	30	01.12.05 a 30.12.05
SEEC	77.935-1	LUZINETE PEREIRA BANDEIRA	30	14.12.05 a 12.01.06
SEEC	79.319-1	IRISMAR DANTAS DE SOUSA	30	17.11.05 a 16.12.05
SEEC	81.260-9	MARIA VENANCIO CORREIA	60	12.12.05 a 09.02.06
SEEC	82.518-2	ESPEDITA ALVES DE OLIVEIRA	30	23.12.05 a 21.01.06
SEEC	86.140-5	MARIA DO ROSARIO DE O. SOARES	20	10.12.05 a 29.12.05
SEEC	90.631-0	RAIMUNDA ABRANTES F. DE LIMA	30	16.12.05 a 14.01.06
SEEC	91.950-1	MARIA DE FATIMA ANTUNES	30	12.12.05 a 10.01.06
SEEC	92.741-4	MARIA DAVIDA DA SILVEIRA	30	10.12.05 a 08.01.06
SEEC	130.426-7	ALVARO HENRIQUE LISBOA	90	13.12.05 a 12.03.06

SEEC	132.542-6	MARIA LOBO GONÇALVES	90	12.12.05	a	11.03.06
SEEC	132.838-7	MARIA DA LUZ PEREIRA NEVES	08	09.12.05	a	16.12.05
SEDS	135.739-5	JOSINALDO FELIX RIBEIRO	15	15.12.05	a	29.12.05
SEEC	136.888-5	MARIA MADALENA ALVES FORMIGA	30	28.11.05	a	27.12.05
SEEC	141.698-7	MARIA ANUZIA MENDES CAMPOS	30	14.12.05	a	12.01.06
SEEC	142.178-6	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	60	05.12.05	a	02.02.06
SEEC	142.274-0	VERA LUCIA LIRA	30	25.11.05	a	24.12.05
SEEC	142.284-7	MARIA MAIRTA LOPES	30	30.11.05	a	29.12.05
SEEC	142.369-0	INAURA ROSADO TRIGUEIRO	30	12.12.05	a	10.01.06

PUBLIQUE-SE

RESENHA N135/06

EXPEDIENTE DO DIA03/04/06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEAP	65.817-1	EDIVALDO NICACIO DE OLIVEIRA	30	01.12.05 a 30.12.05
SEEC	69.435-5	ADALGIZA TAVARES PEREIRA	30	25.11.05 a 24.12.05
SEDH	97.373-4	SEVERINO AMARO DE O. CARVALHO	60	15.11.05 a 13.01.06
SEEC	130.533-6	GEISELENA DE SOUSA MELO SILVA	30	16.12.05 a 14.01.06
SEEC	131.427-1	AEQUECELINA MARIA S A	30	28.12.05 a 26.01.06
SEEC	131.927-2	ALAIDE LOPES DE PAIVA SILVA	30	29.11.05 a 28.12.05
SEEC	132.681-3	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FREITAS	60	23.12.05 a 20.02.06
SEEC	133.863-3	BELINDA CAVALCANTE ARAUJO	90	01.11.05 a 29.01.06
SEEC	136.987-3	MARIA ELIETE MARTINS DOS SANTOS	30	28.11.05 a 27.12.05
SEEC	142.401-7	MARIA DO CARMO MENDES PEDROZA	30	14.12.05 a 12.01.06
SEEC	142.505-6	MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO	15	01.11.05 a 15.11.05
SEEC	143.450-1	ADALGIZA TAVARES PEREIRA	30	25.11.05 a 24.12.05
SEEC	144.047-1	AUCILENE ALVES DE MORAIS	30	10.12.05 a 08.01.06
SEEC	144.659-2	NASIDE BARBOSA DA SILVA	30	29.11.05 a 28.12.05
SEEC	144.719-0	JOSE JORGE DE MELO	15	18.12.05 a 01.01.06
SEEC	144.733-5	FILOMENA MEDEIROS LACERDA	15	05.12.05 a 19.12.05
SEEC	145.090-5	ALVARO HENRIQUE LISBOA	90	13.12.05 a 12.03.06
SEEC	145.252-5	ODIMAR OLIVIO BOMFIM	90	29.10.05 a 26.01.06
SEEC	146.446-9	FRANCISCA ETELVINA MAIA DA SILVA	90	23.09.05 a 21.12.05
SES	150.261-1	MARIA LOPES DE ALBUQUERQUE TAVARES	60	06.12.05 a 03.02.06
SES	150.400-2	MARILEIDE FERREIRA DOS SANTOS	60	12.12.05 a 10.02.06
SEEC	651.345-0	RAIMUNDA RODRIGUES RELVA	15	06.12.05 a 20.12.05
SEEC	657.895-1	LIDIA FERREIRA DE MELO	15	21.12.05 a 04.01.06
SEEC	691.336-9	MARIA DA GLORIA SOUSA LUCIO	15	21.11.05 a 05.12.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA N° 139/06

EXPEDIENTE DO DIA 03/04/06

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SER	43.029-3	FRANCISCO ALVES DA SILVA	30	DE 05.12.05 á 03.01.06
SEEC	59.462-8	MARIA DO SOCORRO TRAVASSOS COSTA	30	DE 28.11.05 á 27.12.05
SEEC	60.848-3	ZENEIDE FERNANDES BARBOSA CRISPIM	30	DE 25.11.05 á 24.12.05
SEEC	61.143-3	ELSAMIRA BEZERRA LIMA	30	DE 21.11.05 á 20.12.05
SEEC	66.005-1	FRANCISCA VANIR SOARES T. SOUSA	30	DE 21.11.05 á 20.12.05
SEEC	99.878-8	MARILENE LEITE GOMES	45	DE 22.11.05 á 05.01.06
SEEC	114.831-1	FRANCISCO ALIPIO DE SOUSA	15	DE 22.11.05 á 06.12.05
SEEC	120.374-6	JOANA DARC NUNES DE LUCENA	60	DE 21.11.05 á 19.01.06
SEEC	121.818-2	LUCIA FERNANDES DE ALMEIDA MELO	30	DE 28.11.05 á 27.12.05
SEEC	124.294-6	RILVANIA RAMOS WANDERLEY	30	DE 16.11.05 á 15.12.05
SEEC	129.968-9	RITA VIEIRA DA SILVA	60	DE 03.11.05 á 01.01.06
SEEC	131.400-9	ISMOLDA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	30	DE 30.11.05 á 29.12.05
SEEC	131.427-1	ARQUECELINA MARIA S A	30	DE 28.11.05 á 27.12.05
SEEC	131.862-4	MARIA DO SOCORRO SILVA FELIX	60	DE 13.12.05 á 10.02.06
SEEC	132.437-3	MARIA BERNADETE CASIMIRO LOPES	30	DE 25.11.05 á 24.12.05
SEEC	132.602-3	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO	90	DE 28.11.05 á 25.02.06
SEEC	136.025-6	LUCIENE CAMPOS BRASILEIRO	30	DE 28.11.05 á 27.12.05
SEEC	142.229-4	ANTONIO LUIZ DE FIGUEIREDO VINAGRE	20	DE 18.10.05 á 06.11.05
SEEC	143.971-5	MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA	30	DE 31.10.05 á 29.11.05
SEEC	144.553-7	MARIA DE FATIMA RODRIGUES BATISTA	30	DE 03.10.05 á 01.11.05
SES	148.553-9	ELIDJANE GUERRA VIEIRA	30	DE 28.11.05 á 27.12.05
SES	149.891-6	MARIA DE LOURDES M. DO NASCIMENTO	30	DE 25.10.05 á 23.11.05
SEEC	662.061-2	ARNALDO DANTAS DE MEDEIROS	15	DE 15.12.05 á 29.12.05
SEEC	670.375-5	MARIA ELZIMAR PINHEIRO	15	DE 16.11.05 á 30.11.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA N 140/06

EXPEDIENTE DO DIA03/04/06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	63.818-8	MARIA EMILIA COELHO DA SILVA CORREA	30	09.11.05 a 08.12.05
SEEC	64.433-1	ZELIA MARIA DO O. LUCENA	30	25.11.05 a 24.12.05
SEEC	68.905-0	GILVANETE ALVES SILVA CARVALHO	30	08.11.05 a 07.12.05
SEEC	72.868-3	LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE RUFINO	30	28.11.05 a 27.12.05
DPPB	75.705-5	MARIA VALDENICE FRANCO FELIPE	30	08.11.05 a 07.12.05
SEEC	78.061-8	MARTINHO FERREIRA DE PAIVA	30	24.10.05 a 22.11.05
SEEC	78.162-2	MARIA SOLANGE COSTA	30	14.11.05 a 13.12.05
SES	80.039-2	TEREZA FERREIRA DA SILVA	30	08.11.05 a 07.12.05
DPPB	80.462-2	CATARINA MARTA GUIMARAES RAMIRES	30	20.10.05 a 18.11.05
SEEC	82.059-8	MARLUCE FLORENTINA DA COSTA LOPES	30	23.09.05 a 22.10.05
SEEC	83.022-4	MARIA DAS NEVES TEODOZIO DE SOUSA	30	10.10.05 a 08.11.05
SEEC	84.941-3	SUELY SOLANGE LINS DA SILVA	30	24.10.05 a 22.11.05
SEEC	85.501-4	MARIA DO SOCORRO FELIX DE CARVALHO	30	09.10.05 a 07.11.05
SEEC	85.675-4	ANA LUCIA RIBEIRO GOMES	30	28.11.05 a 27.12.05
SER	87.368-3	FERNANDO GONDIM RIBEIRO	30	06.11.05 a 05.12.05
SEEC	88.731-5	LIVALDINA HELENA DA SILVA CAMPOS	30	28.09.05 a 27.10.05
SES	89.257-2	MARIA DO SOCORRO MARCELINO GOMES	30	20.10.05 a 18.11.05
SEDH	89.586-5	ADERALDO ALVES DE BARROS	30	09.11.05 a 08.12.05
SEAP	90.413-9	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	30	13.10.05 a 11.11.05
SEEC	90.662-0	OLAVO FREIRE DE MEDEIROS	30	10.11.05 a 09.12.05
SEEC	92.065-7	EUSTACIO LINS DA SILVA	30	10.11.05 a 09.12.05
SEAD	94.854-3	EDNALDA COSTA	30	17.10.05 a 15.11.05
SEEC	95.604-0	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA ROLIM	30	25.10.05 a 23.11.05
SES	96.081-1	GLORIA DA SILVA FERREIRA	30	11.11.05 a 10.12.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA N 141/06

EXPEDIENTE DO DIA03/04/06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEAD	11.549-5	DIVA DA SILVA CARVALHO	60	15.12.05 a 12.02.06
SEAD	52.521-9	ROGACIANO DA CUNHA LUCENA	30	02.01.06 a 31.01.06
SEEC	59.510.1	ORIEL DE CARVALHO DINIZ	60	19.09.05 a 17.11.05
SEEC	59.874-7	MARIA DE FATIMA DE F. S A	30	03.01.06 a 01.02.06
SEEC	61.214-6	MARIA DO SOCORRO XAVIER BATISTA	60	07.11.05 a 05.01.06
SEEC	62.177-3	SEVERINA MARIA DA SILVA	30	03.02.06 a 04.03.06
SES	62.734-8	FATIMA DE LOUDES DE ALMEIDA COUTINHO	30	27.12.05 a 25.01.06
SEEC	64.122-7	SEVERINO GALDINO DA SILVA	30	03.02.06 a 04.03.06
SEEC	68.379-5	MARIA DE FATIMA MESQUITA N. SERAFIM	30	06.02.06 a 07.03.06
SER	73.360-1	MARIA DA PENHA MACEDO DE MELO	15	24.11.05 a 08.12.05
SEDH	74.665-7	LUIZ FRANCO DE ALMEIDA	20	24.11.05 a 13.12.05
SES	77.908-3	MARIA DAS DORES CASSIANO DE MORAIS	60	22.12.05 a 20.01.06
SEEC	81.917-4	IRIS MENDES MEDEIROS	30	24.11.05 a 23.12.05
SEEC	98.740-9	ANTONIO CARLOS LEITE RAMALHO	60	08.12.05 a 06.01.06
SEPLAG	99.399-9	ALAN DOUGLAS NERY BORGES	20	17.10.05 a 05.11.05
SEEC	129.546-2	MARIA DE LOURDES FERREIRA	30	29.11.05 a 28.12.05
SEEC	129.618-3	EURIVALDO MARQUES EVANGELISTA	30	17.11.05 a 16.12.05
SEEC	130.936-6	MARIA SALETE DE ALMEIDA OLIVEIRA	30	14.10.05 a 12.11.05
SEEC	131.019-4	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO	30	02.11.05 a 01.12.05
SEEC	131.255-3	ANESIA MARIA DE QUEIROZ	30	21.10.05 a 22.11.05
SEEC	133.800-5	AUCILIA DE LUCENA LIMA	30	02.10.05 a 31.10.05
SEDS	134.111-1	NAZARE DA SILVA PEQUENO	20	01.11.05 a 20.11.05
SEEC	688.393-1	MARIA DO ROSARIO COURA DE ASSIS	15	13.12.05 a 27.12.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA N 142/06

EXPEDIENTE DO DIA03/04/06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N° 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	66.526-6	HAMILTON DA COSTA PINTO	30	06.02.06 a 07.03.06
SEEC	67.529-6	LINDALVA DE ARRUDA ARAUJO NOBREGA	30	31.01.06 a 01.03.06
SEEC	68.844-4	ANA CLARA COSTA DA SILVA	30	19.01.06 a 17.02.06
SEEC	69.662-5	VIRGINIA MARIA E SILVA	30	26.01.06 a 24.02.06
SEAD	73.313-0	JOSE COELHO DA SILVA FILHO	30	18.01.06 a 16.02.06
SEEC	74.183-3	TANIA BARROS MAYER GOMES	30	19.09.05 a 18.10.05
SES	75.915-5	JOSINALVA MENDONÇA BARBALHO	30	02.01.06 a 31.01.06
SEEC	79.414-7	SOLANGE PESSOA DE ALBUQUERQUE ASSIS	30	16.01.06 a 14.02.06
SEEC	83.678-8	MARIA LEILANA OLIVEIRA DE FREITAS	30	18.11.05 a 17.12.05
SEEC	84.955-3	FRANCINEIDE CANDIDO DE MORAIS	30	16.11.05 a 15.12.05
SEEC	91.910-1	MARINEIDE FERREIRA DA SILVA	30	16.11.05 a 15.12.05
SEEC	91.950-1	MARIA DE FATIMA ANTUNES	30	09.01.06 a 07.02.06
SEEC	92.361-3	MARIA DE FATIMA ALVES CHAVES	30	06.02.06 a 07.03.06
SEEC	97.352-1	MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO CAVALCANTI	30	11.11.05 a 10.12.05
SEEC	98.338-1	ADRIANA VIDAL RIBEIRO	30	06.02.06 a 07.02.06
SEAD	112.011-5	ADENILDE LINS SALES	30	01.12.05 a 30.12.05
SER	112.704-7	GILVANETE RODRIGUES DA NOBREGA	30	18.01.06 a 16.02.06
SEEC	126.428-1	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO FREITAS	30	09.12.05 a 07.01.06
SEEC	127.009-5	MARIA DE FATIMA N. DA SILVA	30	22.11.05 a 21.12.05
SEAD	127.475-9	KAITIHA MARIA OLINDA COSTA PORTELA	30	21.10.05 a 19.11.05
SEEC	128.542-4	MARIA JOSE CANDIDO DA SILVA	30	17.01.06 a 15.02.06
SEEC	129.002-9	MARIA DAS NEVES FELIPE	30	01.12.05 a 30.12.05
SER	129.063-1	MANOEL VIEIRA DOS ANJOS	40	25.10.05 a 03.12.05
SEEC	129.084-3	MARILENE PAULO SILVA	30	08.11.05 a 07.12.05
SEEC	129.127-1	SEVERINA TAVARES DA SILVA	30	01.12.05 a 30.12.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA N° 146/2006

EXPEDIENTE DO DIA 04/04.2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
6.002.296-5	ANA MARIA DE FREITAS LIMA	143.142-1	SEEC
6.002.368-6	DIONE CAROCA DA SILVA	144.536-7	SEEC
6.002.291-4	EDNALVA IMPERIANO DOS SANTOS	145.312-2	SEEC
6.002.345-7	ELINALDO ARAÚJO DINIZ	97.000-0	SEEC
6.002.495-0	FÁTIMA MARIA FIGUEIREDO	89.782-5	SEEC
6.002.549-2	FRANCISCA DE ARAÚJO MEDEIROS	87.849-9	SEEC
6.000.983-7	FRANCISCA MACENA DA SILVA	81.861-5	SEEC
6.001.152-1	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	69.897-1	SEEC
6.002.701-1	JOSÉ PEREIRA DE PONTES FILHO	146.416-7	SEEC
6.002.453-4	JOSINÁRIO NASCIMENTO	144.311-9	SEEC
6.002.937-4	LÚCIA FRANCISCA DE ALMEIDA	142.441-6	SEEC
6.002.620-1	MARIA APARECIDA SILVA FARIAS	76.702-6	SEEC
6.002.445-3	MARIA DE FÁTIMA GOMES SARMENTO	84.935-9	SEEC
6.002.806-8	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA	142.130-1	SEEC
6.002.441-1	MARIA ELIETE ROBERTO	142.288-0	SEEC
6.002.977-3	MARIA ELISINETH ANACLETO DANTAS PINHEIRO	141.575-1	SEEC
6.002.741-0	MARIA LÚCIA ESTEVAM PEREIRA	72.949-3	SEEC
6.002.262-1	MARINEIDE SIMÕES DA SILVA	144.329-1	SEEC
6.002.942-1	MATHEUS ROBERTO RIBEIRO	92.849-6	SEAD
6.002.692-8	RIVANDA NÓBREGA RAMOS	141.205-1	SEEC

RESENHA N.º 163/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 04 / 2006.

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e acatando decisão contida na Ação Cautelar Inominada Incidental n.º 075.2006.000753-3 da 2ª Vara da Comarca de Bayeux, despachou o Processo abaixo relacionado:

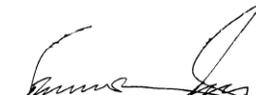
PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO	DESPACHO
06.003.577-3	ALINEMARIA FERREIRA RUFFO COSTA	088.828-1	LICENÇA MATERNIDADE MÃE ADOTANTE	120 DIAS	DEFERIDO

RESENHA N.º 0169/2006

EXPEDIENTE DO DIA 04/04/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Gerência, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

LOTAÇÃO	N.º PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEAG	06.004.456-0	86.888-4	ICLEA CORREIA LEAL DE MELO	---	---	2.734	---


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SUDEMADA N.º009/2006.

João Pessoa, 30 de março de 2006.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto n.º 12.360, de 20 de janeiro de 1988 e Processo n.º2006-000930/ADM/ADM-0267.

RESOLVE

Designar os servidores, MARIA DE FATIMA MAIA VASCONCELOS, matrícula n.º720.266-1, Presidente, ALEX MARCIO LINS FERREIRA, matrícula n.º720.135-4, membro e GILBERTO SOUTO M. DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º720.350-1, secretário, para comporem a comissão de sindicância para apurar a ocorrência citada no Processo n.º2006-00930/ADM/ADM-0267 de 27/03/2006.


JOSÉ ERNESTO SOUTO BEZERRA
Superintendente da SUDEMA

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO

Resolução n.º 02 de 03 de abril de 2006.

O Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba – CETE/PB, criado pelo Decreto n.º 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, nos termos da Resolução n.º 80 de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º do mencionado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual Estadual – PPE, do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, para o período 2006/2009 de acordo com as orientações expedidas nas Resoluções do CODEFAT n.º 333/03; 466/05 e 478/06 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme parecer 01/2006.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, a promover medidas necessárias à fiel execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Fábio Veriato da Câmara
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego

PARECER TÉCNICO N.º 02/2006

Assunto: Aprovação do Plano Plurianual Estadual – PPE, do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, para o período 2006/2009 de acordo com as orientações expedidas nas Resoluções do CODEFAT n.º 333/03; 466/05 e 478/06 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Trata da Aprovação do do Plano Plurianual estadual – PPE, do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, para o período 2006/2009, de acordo com as orientações expedidas nas Resoluções do CODEFAT n.º 333/03; 466/05 e 478/06 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

O PPE do Estado da Paraíba foi elaborado de acordo com as diretrizes do CODEFAT que viabilizará a capacidade técnica e de gestão na execução das ações do Plano para que possam serem desenvolvidas no Estado.

A capacidade e competência do PPE (efetiva e potencial) podem atender satisfatoriamente o desejo de construção e consolidação de um novo modelo de integração, proposto pelo SPETR. Contudo há que haver uma melhor compreensão de alguns conceitos básicos, como o da parceria, articulação e integração das Políticas Públicas Sociais, formas essas que poderão nos possibilitar atingirmos em maior número de trabalhadores em suas necessidades básicas e profissionais, com planejamento voltado para as reais possibilidades de sua inserção no mercado de trabalho.

Considerando que o Plano em análise atende as orientações do CODEFAT, bem como as diretrizes da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e visa à integração das ações do SPETR: Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão-de-Obra e Qualificação Social e Profissional, **somos pela sua aprovação.** É o parecer.

João Pessoa, 03 de abril de 2006.
Representantes do CETE/PB


Parecer n.º 02 de 03 de abril de 2006 CETE/PB

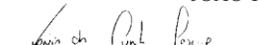
FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

RESENHA N.º 001/2006

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC, NO SUO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE CONCEDER AOS SERVIDORES ABAIXO LICENÇA ESPECIAL, NA FORMA DO ART. N.º 139 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 39/85 DE 26.12.85 (ESTATUTO DOS SERVIDORES CIVIS DO ESTADO DA PARAIBA).

PROCESSO N.º	PORTARIAS	NOMES	MATRICULA	PERÍODO	DIAS
0651/2006	0006/2006-GP	MARIA EMILIA DE SOUZA E SILVA	661.597-0	01.10.1998 a 01.10.2003	90
030/2006	0007/2006-GP	ANA LUCIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	661.576-7	02.10.1998 a 02.10.2003	90
0708/2006	0008/2006-GP	MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO	661.155-9	03.11.1996 a 03.11.2001	90
0629/2006	0009/2006-GP	MARIA DAS GRAÇAS NERES DA SILVA	661.647-0	01.10.1988 a 01.10.2003	270
0156/2006	0011/2006-GP	CECILIA DO NASCIMENTO ARAUJO	662.027-2	01.06.1990 a 01.06.2000	20
0110/2006	0010/2006-GP	MARGARETH DOS SANTOS GUIMARAES	662.171-6	01.10.1983 a 01.10.2003	360

JOÃO PESSOA, 03 DE ABRIL DE 2006.


VÂNIA DA CUNHA MOREIRA
Presidente da FUNDAC

Educação e Cultura

Portaria n.º 678

João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista ofício n.º 488 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, LUIZ BONIFACIO NETO, Professor, da cadeira de Química, matrícula n.º 144.260-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof.ª Daura Santiago Rangel, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof.ª Maria Bronzeado Machado, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1071

Portaria n.º 679

João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista ofício n.º 488 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE designar MARIA DA PAZ DE FRANÇA SILVA, Professor, da cadeira de Matemática, matrícula n.º 131.376-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Eneas de Carvalho, na cidade de Santa Rita.

UPG: 033

UTB: 1262

Portaria n.º 680

João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista ofício n.º 488 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE designar MARISA MOUZINHO DE SOUZA, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 126.277-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria de Lourdes Araujo, na cidade de Santa Rita.

UPG: 033

UTB: 1638

Portaria n.º 681

João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista ofício n.º 488 da sede da 1ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, ANA LUCIA DE MELO, Professor, matrícula n.º 141.947-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Luiz Limeira, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Santa Rita, ambas na referida cidade.

UPG: 033

UTB: 1636

Portaria n.º 682

João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0003793-4/2006-SEC,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO BOM CONSELHO RODRIGUES DA SILVA, Professor, matrícula n.º 144.729-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 11ª Região de Ensino, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Bom Conselho, ambas na cidade de Princesa Isabel.

UPG: 031

UTB: 9622

Portaria n.º 683

João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista relação da sede da 7ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, WEDSON FERREIRA LEITE, Agente Administrativo, matrícula n.º 90.127-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Bairro São José, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fatima, ambas em Conceição.

UPG: 015

UTB: 7068

Portaria n.º 684

João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista relação da sede da 7ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA TEODORICO DE SOUSA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 92.806-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Bairro São José, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fatima, ambas em Conceição.

UPG: 015

UTB: 7068

Portaria n.º 685

João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista relação da sede da 7ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE ERIVAN LACERDA, Professor, matrícula n.º 78.150-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Adv. Nobel Vita, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Min. Carlos Luis de Araujo, ambas em Coremas.

UPG: 056

UTB: 7065

Portaria n.º 686

João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista relação da sede da 7ª Região de Ensino,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCA INCENCIO LEITE, Agente administrativo, matrícula nº 98.280-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Joana Abilio Pegado, para a Escola Estadual do Ensino Médio Terezinha Mangueira Neves, ambas na cidade de Diamante.
UPG: 094 UTB: 7290

Portaria nº 687 João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista relação da sede da 7ª Região de Ensino,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DOMICIO ABILIO DE SOUSA, Vigilante, matrícula nº 96.709-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Monoel Diniz, para a sede da 7ª Região de Ensino, ambas na cidade de Itaporanga.
UPG: 021 UTB: 7000

Portaria nº 688 João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista relação da sede da 7ª Região de Ensino,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS GRAÇAS RUFINO DE SOUSA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.188-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Chagas Soares, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Manoel Diniz, ambas na cidade de Itaporanga.
UPG: 021 UTB: 7001

Portaria nº 689 João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista relação da sede da 7ª Região de Ensino,
RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO CARMO SILVA, Professor, matrícula nº 132.379-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Carvalhadas, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Izidro Veras, ambas em Piancó.
UPG: 026 UTB: 7019

Portaria nº 690 João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista relação da sede da 7ª Região de Ensino,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA JOSE LEITE HOMANO, Agente Administrativo, matrícula nº 96.788-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Nazaré Remigio, ambas em Piancó.
UPG: 026 UTB: 7012

Portaria nº 691 João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 556, de 30.03.06, publicada no D.O.E de 31.03.06, pág. 09, col. 02.

Portaria nº 692 João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS DORES AMORIM, Regente de Ensino, matrícula nº 96.168-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Dehon, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental São Rafael, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1016

Portaria nº 693 João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003837-3/2005-SEC,
RESOLVE designar EDNILDA JANDIRA COSTA HOLANDA, Professor, matrícula nº 92.305-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio de Frei Martinho.
UPG: 027 UTB: 4010

Portaria nº 694 João Pessoa, 05 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002768-5/2006-SEC,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, NILSA ALVES VITAL DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 125.971-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Milton Campos, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Concita Barros, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1149

Maria América Assis de Castro
Secretária

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/024/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.342/2005,
RESOLVE:
Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T40 para RETIDE, da professor GENIVALDO PAULINO MONTEIRO, matrícula n.º 323.029-5, lotado no Departamento de Letras e Educação, do Centro de Humanidades.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 07 de Fevereiro de 2006.

Publicado no D.O E. em: 15/02/2006
Republicar por incorreção

PORTARIA/UEPB/GR/113/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade processo 01.197/2006.
RESOLVE:
Nomear, o professor, JOÃO GIL DE LUNA, matrícula nº121.927-8, lotado no Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências e Tecnologia, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Estatística, símbolo UEPB NDC-2.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 27 de Março de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/114/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade processo 01.198/2006.
RESOLVE:
Nomear, a professora, RUTH SILVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº122.557-0, lotada no Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências e Tecnologia, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Adjunta do Curso de Bacharelado em Estatística, símbolo UEPB NDC-3.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 27 de Março de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/118/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00.116/2006,
RESOLVE:
Autorizar, o afastamento da Professora LÍGIA MARIA RIBEIRO LIMA, matrícula n.º122.406-9, lotada no Departamento de Química, do Centro de Ciências e Tecnologia, para cursar **Doutorado** em Engenharia de Processos, na Universidade Federal de Campina Grande -UFPB, pelo período de 03(anos) e 06 meses, a contar de 01 de fevereiro de 2006.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 27 de Março de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/119/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 05.062/2005,
RESOLVE:
Autorizar, o afastamento da Professora GABRIELA MARIA CAVALCANTI COSTA, matrícula n.º123.210-0, lotada no Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar **Doutorado** em Enfermagem, na Universidade de São Paulo - USP, pelo período de 180 (dias) a contar de 01 de janeiro de 2006.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 27 de Março de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/120/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00.249/2006,
RESOLVE:
Autorizar, o afastamento da Professora ALFREDINA ROSA OLIVEIRA DO VALE, matrícula n.º122.444-1, lotado no Departamento de Letras e Artes, do Centro de Educação - CEDUC, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, pelo período de 03(anos) e 06 meses, a contar de 01 de março de 2006.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 27 de Março de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/121/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 04.183/2005,
RESOLVE:
Autorizar, o afastamento do Professor GIOVANNINI CESAR ABRANTES L. DE FIGUEIREDO, matrícula n.º121.287-7, lotado no Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal da BAHIA-UFBA, pelo período de 08(meses) a contar de 01 de dezembro de 2005.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 27 de Março de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/122/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00.119/2006,
RESOLVE:
Autorizar, o afastamento do Professor ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula n.º122.412-3, lotado no Departamento de Química, do Centro de Ciências e Tecnologia, para cursar de **Doutorado** em Engenharia de Processos, na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, pelo período de 01(ano), a partir, de 01 de agosto de 2005.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 27 de Março de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/123/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	ATUAL
01.209/2006	123.020-4	CLAUDIA SANTOS MARTINIANO SOUSA	Auxiliar I	Assistente I
00.830/2006	121.118-8	MARCOS ANTÔNIO BARROS SANTOS	Adjunto III	Adjunto IV

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 27 de Março de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/125/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 01.292/2006.
RESOLVE:
Nomear, JOEL FURTADO LEITE, matrícula nº100.875-7, lotado no Departamento de Educação, do Centro de Educação, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Vigilância, símbolo UEPB NAS-4.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 03 de Abril de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/130/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00.462/2006,
RESOLVE:
Autorizar o afastamento da Professora SIMONE DÁLIA DE GUSMÃO ARA-

NHA, matrícula n.º123.238-0, lotado no Departamento de Letras, do Centro de Educação - CEDUC, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, pelo **06(meses)** a contar de **01 de março de 2006 à 01 de setembro de 2006**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 03 de Março de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/131/2006

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 01.270/2006.

RESOLVE:

Nomear, CLAUDETE REJANE DA SILVA DANTAS, portadora do CPF n.º **603.398.854-49** e RG n.º **1.146.145 SSP/PB**, para exercer em comissão, o cargo de **Assessora Administrativa III, símbolo NAA-3**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 03 de Abril de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/136/2006

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo de **Secretária de unidade de administração superior**, a servidora **BERENICE DE SOUZA DANTAS**, matrícula n.º101.429-3, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, a partir de 01 de abril de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Abril de 2006.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR-PRRH/012/2006

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de concessão de **desavervação de Tempo de Serviço**, conforme artigo 201 da Constituição Federal.

Lotação	Proces.	Matric.	NOME	PERÍODO	DIAS
CCBS	00520/06	100215-5	MARIA DO CARMO SILVA CAVALCANTE	12/03/85 a 12/03/95	365

Campina Grande, 27 de Março de 2006.

RESENHA/UEPB/GR-PRRH/013/2006

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, e o artigo 88, Inciso II, alínea "d", da Lei Complementar n.º 39 de 26.12.1985.

PROC.	MATRIC.	NOME	LOTAÇÃO
01.030/2006	122.971-1	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE LIMA	Departamento de Educação
01.158/2006	223.377-1	LEOBERTO DE ALCANTARA FORMIGA	EAAC
00.619/2006	423.388-3	FRANCISCO ADEMILTON VIEIRA	Departamento de Letras e Agrária
00.819/2006	120.263-4	MARIA DORA RUIZ TEMOCHE	Departamento de Administração e Economia
00.481/2006	100.530-8	OSWALDO HELENO DA SILVA	Prefeitura Universitária
04.542/2005	400.793-0	PIO SUASSUNA NETO	CCHA
01.317/2006	200.480-1	MARTA ANGELICA SALES DE OLIVEIRA	EAAC
01.306/2006	120.140-9	MARINETE ALMEIDA FERREIRA FIRME	Departamento de Química
01.304/2006	223.391-6	MESSIAS FIRMINO DE QUEIROZ	EAAC
01.336/2006	223.390-8	FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES	EAAC
01.327/2006	122.458-1	ARLETE PEREIRA MOURA	Departamento de Educação

Campina Grande, 27 de Março de 2006.

RESENHA/UEPB/GR -PRRH/014/2006

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **DEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	Matric.	NOME	ASSUNTO
Departamento de Física	00.839/006	121.118-8	MARCOS ANTÔNIO BARROS SANTOS	Gratificação de Mestrado

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 27 de março de 2006.

RESENHA/UEPB/GR- PRRH/015/2006

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **INDEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	MATRIC.	NOME	ASSUNTO
Dep. de Matemática e Estatística.	01.077/006	121.367-9	Victor Hugo Cavalcanti	Licença Especial
CEDUC	00.837/006	100.877-3	Francisco de Assis Gomes	Diferença Salarial
CCJ	00.772/006	100.399-2	Nair dos Santos Rocha	Relotação

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 27 de Março de 2006

RESENHA/UEPB/GR- SRH/016/2006

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **INDEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	MATRIC.	NOME	ASSUNTO
Dept.º de Física	04.815/006	121.368-7	Edvaldo de Oliveira Alves	Ascensão Funcional
Dept.º de Química	01.074/006	123.284-3	Ricardo Alexandre Cavalcanti de Lima	Progressão Funcional

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 03 de Abril de 2006


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Receita

Recurso n.º CRF- 501/2005

Acórdão n.º 026/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : PEDRO NETO DE MEDEIROS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : JOSÉ QUEIROGA ASSIS NETO E LUÍZA Mª CARVALHO OLIVEIRA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

AUTO DE INFRAÇÃO - Mercadoria em Trânsito

Sucumbência do Auto de Infração, haja vista, o contribuinte ter atuado conforme determina o Regime Especial concedido pela Secretaria de Estado da Receita. Auto de Infração Improcedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter intocada a decisão da instância singular que julgou **IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 02296**, lavrado em 24 de julho de 2004, contra o transportador **PEDRO NETO DE MEDEIROS CPF n.º 876.740.684-04**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de fevereiro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 443/2005

Acórdão n.º 027/2006

Recorrente : TRANSPORTADORA TEGON VALENTI LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : VILMA CRISTINA M. BORGES E CARLA BURLAMAQUI
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

MERCADORIAS EM TRÂNSITO - Documento fiscal irregular.

A 4ª via da nota fiscal não é o documento hábil para acobertar o trânsito de mercadorias. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 2186**, datado de **25 de fevereiro de 2004**, lavrado contra a empresa **TRANSPORTADORA TEGON VALENTI LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o n.º16.116.915-6, obrigando-a ao recolhimento de **ICMS** no importe de **R\$ 7.473,20 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)** por infringência aos arts. 158, inc. I, 160, inc. I, 151, 143 §1º, inc. II c/c o art. 38, inc. II, alínea "c", todos do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97, e **multa por infração**, consubstanciada no art. 82, inc. V, alínea "b" da Lei n.º 6.379/96, no valor de **R\$ 14.946,40 (catorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, perfazendo o crédito tributário o quantum de **R\$ 22.419,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de fevereiro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 499/2005

Acórdão n.º 028/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrido : ADAUTO LUIZ CHAVES DOS SANTOS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : JOSÉ DE SOUZA LIRA
AGAMENON AUGUSTO DE ATAIDE
Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

MERCADORIA SEM DOCUMENTO FISCAL

O contribuinte não concordando com o valor arbitrado pela autoridade fiscal e, comprovando a exatidão do valor por ele declarado, prevalecerá este como base de cálculo do imposto. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão singular que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 033723, datado de 17 de março de 2004, lavrado contra o autuado **ADAUTO LUIZ CHAVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.199.474-58, para tornar exigível à Fazenda Estadual um crédito tributário num *quantum* de **R\$ 11.675,85**, sendo **R\$ 3.891,95** (três mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) de ICMS, por infringência ao arts. 158, I, 160, I, 151, 659, I com fulcro no art. 38, II, "c", todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e **R\$ 7.783,90** (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) de multa por infração nos moldes do art. 82, V, "b", da Lei 6.379/96.

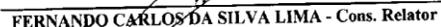
Ao tempo em que permanece cancelada a quantia de R\$ 5.691,60, sendo R\$ 1.987,20 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) de ICMS e R\$ 3.974,40 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de fevereiro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 543/2005

Acórdão nº 029/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : KELCIA MÁRCIA SOARES DE CARVALHO
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante : FERNANDO MELO DE LIRA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

DECADÊNCIA - Notificação irregular.

Sucumbência da denúncia estribada na Conta Mercadorias, haja vista, a notificação ao contribuinte ter extrapolado o prazo legal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração 2003.000023352-80, lavrado em 29 de dezembro de 2003 contra a empresa **KELCIA MÁRCIA SOARES DE CARVALHO**, CCICMS nº 16.117.168-0, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus oriundo deste contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de fevereiro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 497/2005

Acórdão nº 030/2006

Recorrente : GEORGE AUGUSTO PAIVA DOS SANTOS
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : RAFAEL JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA E JOSÉ DE SOUZA CORREIA
Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

MERCADORIA SEM DOCUMENTO FISCAL

O contribuinte não concordando com o valor arbitrado pela autoridade fiscal e, comprovando a exatidão do valor por ele declarado, prevalecerá este como base de cálculo do imposto. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL** para que seja alterada a decisão da Primeira Instância que julgou **PROCEDENTE** e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 2339, de 18.10.2004, lavrado contra o contribuinte **GEORGE AUGUSTO PAIVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 756.195.044-68, para tornar exigível pela Fazenda Estadual o crédito tributário num *quantum* de **R\$ 690,06**, sendo **R\$ 230,02** (duzentos e trinta reais e dois centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 173, I, 158, I, 160, I, 151, 659, I e art. 38, inciso, III c/c arts. 660, §2º e 661, todos do RICMS aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 460,04** (quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos) de multa por infração nos moldes do art. 82, V, "b", da Lei 6.379/96.

Ao tempo em que cancelo a importância de R\$ 1.808,94, sendo R\$ 602,98 (seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos) de ICMS e R\$ 1.205,96 (hum mil, duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

Destaca-se, que o contribuinte já pagou o imposto devido, todavia foi considerado para efeito de cálculo uma redução de 75% (setenta e cinco por cento) quando o correto seria 70%

(setenta por cento), haja vista o recolhimento da quantia devida ter sido procedido após os 30 (trinta) dias da data da ciência do auto de infração, conforme se observa nos autos (fls. 02v e 10).

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de fevereiro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 547/2005

Acórdão nº 031/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : ADRIANO PERÔNICO RAMOS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : JAMACI ROCHA LUCENA E JOSÉ DE SOUSA LIRA
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR - Ausência de documento fiscal hábil.

Considera-se em situação irregular, estando sujeita a apreensão, a mercadoria transportada sem ou com documento fiscal, que não guarde as exigências ou requisitos previstos no Regulamento. "In casu", o referido documento fiscal foi desconsiderado, em virtude de estar eivado de vícios insanáveis. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

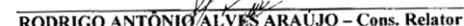
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 032612, lavrado contra o transportador **ADRIANO PERÔNICO RAMOS**, CPF nº 034461274-02, considerando-o **PROCEDENTE**, para fixar o crédito tributável exigível em **R\$ 2.456,85** (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), sendo **R\$ 818,95** (oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), de ICMS, por infringência aos **art. 158, inciso I, art. 160, inciso I, c/c art. 151 e art. 659, inciso I, com fulcro no art. 38, inciso II, alínea "c" e inciso III**, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e multa por infração na quantia de **R\$ 1.637,90** (hum mil seiscientos e trinta e sete reais e noventa centavos), com fulcro no **art. 82, inciso V, alínea "b"**, da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de fevereiro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 516/2005

Acórdão nº 032/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : GIPAGÁS - ARMAZENAGEM REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PIANCÓ
Autuante : ANTONIO ANDRADE LIMA
Relator : ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS - PROVAS

Diante das provas trazidas aos autos pelo contribuinte, a acusação fiscal foi sucumbida em razão da inserção equivocada de mercadorias não tributáveis como sendo tributáveis, relativo ao saldo inicial do estoque de mercadorias. Feitos os devidos ajustes, não remanesceu crédito exigível, quando da reconstituição do levantamento. Auto de Infração Improcedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão singular que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000021480-99, datado de 22 de dezembro de 2003, lavrado contra a empresa **GIPAGÁS - ARMAZENAGEM REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.** inscrita no CCICMS sob o nº 16.103.295-8, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus oriundo deste contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de fevereiro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Abiahy

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 522/2005

Acórdão nº 033/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : SUPERMERCADO ESTILO LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : JOSÉ QUEIROGA DE A . NETO e JOSÉ DE SOUZA LYRA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

ESTOQUE DE MERCADORIA SEM DOCUMENTO FISCAL. Corrigenda de penalidade.

Constatados pela fiscalização o estoque de mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais, impõe-se a cobrança do imposto e a respectiva multa. Legítima é a retificação da penalidade proposta, quando nos autos se constatam erros substanciais que justificam a medida corretiva, primordialmente com a revelia da autuada. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter a decisão da instância singular que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 035633** datado de 24 de maio de 2004, lavrado contra a empresa **SUPERMERCADO ESTILO LTDA., inscrita no CCICMS sob o nº 16.140.663-7, obrigando-a ao recolhimento de ICMS no valor de R\$ 1.323,90 (hum mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos)**, por infringência ao art. 150, c/c o art. 38, inc. III, ambos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, incidindo multa pecuniária no importe de **R\$ 2.467,80 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)** embasada no art. 82, inc. V, alínea "b", da Lei nº 6.379/96, perfazendo um crédito tributário no quantum de **R\$ 3.971,70 (três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos)**.

Ao tempo em que permanece cancelado por indevido, o valor de **R\$ 1.323,90**, relativamente ao percentual equivocadamente imputado de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de fevereiro de 2006.

J. Euclides Nunes Fernandes
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

José de Assis Lima
 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Abiahy

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 525/2005

Acórdão nº 034/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
Autuantes : JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO E ALEXANDRE SOARES ANDRADE
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

MERCADORIAS IMPORTADAS

Inconsistência da denúncia lastreada nos autos, em virtude do contribuinte ter comprovado, na exordial, a não exigência do pagamento do imposto, visto que, o transporte das mercadorias importadas estava acompanhada com a "Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do recolhimento ICMS", Anexo 79. Auto de Infração Improcedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO OBRIGATÓRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter a decisão da instância singular que julgou **IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Apreensão Termo de Depósito nº 031091**, lavrado em 27 de janeiro de 2005, contra o transportador **FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA, CPF nº 413.493.344-72, isentando-o de quaisquer ônus oriundos do presente contencioso.**

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de fevereiro de 2006.

J. Euclides Nunes Fernandes
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

José de Assis Lima
 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Abiahy

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 505/2005

Acórdão nº 035/2006

Recorrente : RODRIGUES E COSTA LTDA.
Recorrido : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE MONTEIRO
Autuante : RUBENS AQUINO LINS
Relator : JOSÉ DE ASSIS LIMA

CONTA MERCADORIAS – Arbitramento do Lucro

Inconcebível o arbitramento do Lucro Bruto com a finalidade de verificar se houve omissão de vendas de mercadorias tributáveis, quando o contribuinte comprova nos autos que tem escrita contábil regular. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a decisão singular e julgar **NULO** o Auto de Infração nº **2003.000020387-49**, datado de 30 de julho de 2004, lavrado contra a empresa **RODRIGUES E COSTA LTDA., inscrita no CCICMS sob o nº 16.108.452-4**, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de qualquer ônus oriundo deste contencioso.

Ao tempo em que, com fulcro no art. 12, inciso II, alínea "d", do Regulamento do CRF, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, de 26 de maio de 2003, **DETERMINO** que sejam tomadas as providências cabíveis para novo procedimento fiscal a ser realizado mediante o exame da escrita contábil do contribuinte e, através de outras técnicas de auditoria, a análise de eventuais irregularidades nos exercícios de 2001 e 2003, visando, assim, salvaguardar o interesse do Estado. Note-se que os exercícios de 1999 e 2000 foram atingidos pelo instituto da decadência.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de fevereiro de 2006.

J. Euclides Nunes Fernandes
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

José de Assis Lima
 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Abiahy

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 507/2005

Acórdão nº 036/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS -GEJUP
Recorrida : OÁSIS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS
Autuante : FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR
Relatora : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

CONTA MERCADORIAS – Inconsistência da Técnica Utilizada. Revela-se inadequada a técnica fiscal empregada em estabelecimento que tem na atividade industrial o seu objeto principal, carreando ao crédito tributário constituído a sua iliquidez e incerteza. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a sentença monocrática que julgou **NULO** o Auto de Infração n.º 2003.0022398-09, de 31.03.2004, lavrado contra a empresa **OÁSIS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., CCICMS nº 16.097.330-9**, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Desde já, consoante a determinação contida no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, determino a realização de um novo feito fiscal a fim de resguardar os cofres estaduais de quaisquer prejuízos.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de fevereiro de 2006.

J. Euclides Nunes Fernandes
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Patrícia Márcia de Arruda Barbosa
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Abiahy

ASSESSOR JURÍDICO